



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058
Correia Pinto/SC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 23/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 3601, Centro, cidade de Correia Pinto, inscrita sob o CPNJ nº 75.438.689/0001-30, por intermédio da presidência desta casa, torna público aos interessados, que fará realizar **Dispensa Eletrônica de Licitação**, do tipo **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e art. 60 e seguintes do Decreto Legislativo nº 0012/2023.

Período para recebimento das propostas: Até às 23:59 do dia 04/02/2024

Período de lances: 05/04/2024 das 08:00 até as 14:30 do mesmo dia.

Local para entrega da proposta/cotação: Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://compras.gov.br>.

1) OBJETO

1.1. Aquisição de placas de aço inox para prestação de homenagem em Sessão Solene, promovida pela Câmara de Vereadores, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste aviso.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Total Máximo
01	Placas de aço inox, cor prata, tamanho mínimo de 15cm de altura e 25cm comprimento, com impressão em relevo, acomodado em estojo preto compatível com o tamanho da placa, o qual servirá de expositor e transporte da placa. A cor da gravação será colorida, conforme a arte/texto enviado pela Câmara.	09	Un	R\$3.195,00

2) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

2.6. sociedades cooperativas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3) INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente pelo compras.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto,



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O fornecedor poderá participar desde que observados os seguintes requisitos:

3.10.1. inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. ciência e concordância com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas na proposta, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4) FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;

5.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6) HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme preceituam os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados no sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

6.12. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital ou aviso, observado o prazo disposto no subitem 5.10.

6.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital ou aviso, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.19. O licitante apto para a fase de habilitação deverá fornecer, quando solicitado, atestado de capacidade técnica, que comprove que a licitante já prestou serviço com características similares aos do objeto deste edital ou aviso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade.

7) CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058
Correia Pinto/SC

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

8.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao ofertado, quando solicitada;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta em desacordo com as especificações do aviso;

8.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara;

8.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.6. Fraudar a licitação;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013;

8.10. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Câmara;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

8.12.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1, “a”, 8.2, 8.3 e 8.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

8.12.2. Para as infrações previstas nos itens 8.5, 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1, “a”, 8.2 e 8.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Correia Pinto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.5, 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1, “a”, 8.2 e 8.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no subitem 8.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, se houver, à imediata perda da garantia de proposta.

8.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.21. O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.22. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos correrão a cargo da Câmara de Vereadores, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital ou aviso e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

Dotação orçamentária: 3.3.90.30.15 - Material para festividades e homenagens.



10) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ENTREGA

10.1. Conforme estabelecido nos itens “3” e “8”, do termo de referência.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. A ata da sessão pública será divulgada.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.12. O aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Câmara de Vereadores de Correia Pinto.

11.13. Fica eleito o foro da comarca de Correia Pinto/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Correia Pinto, 01 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **EVERALDO DA SILVA**
Data: 01/04/2024 15:48:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVERALDO DA SILVA
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058
Correia Pinto/SC

PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE FORNECEDOR VENCEDOR)
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001 /2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

Abaixo segue o vencedor do certame:

1) IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Representante e Cargo:	
RG - órgão expedidor	CPF:
Endereço Completo:	
Email:	Telefone:
Informações Bancárias: Agência, Número da Conta Bancária e Número do Banco:	

2) PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
01	Placas de aço inox, cor prata, tamanho mínimo de 15cm de altura e 25cm comprimento, com impressão em relevo, acomodado em estojo preto compatível com o tamanho da placa, o qual servirá de expositor e transporte da placa. A cor da gravação será colorida, conforme a arte/texto enviado pela Câmara.	09	Un	R\$355,00	R\$3.195,00

Proposta total: R\$ (por extenso)



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

3) VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública da Dispensa. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital ou aviso, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital ou aviso.



TERMO DE REFERÊNCIA

1) INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem como objetivo “AQUISIÇÃO DE PLACAS DE AÇO INOX, COR PRATA, TAMANHO MÍNIMO DE 15CM DE ALTURA E 25CM DE COMPRIMENTO, COM IMPRESSÃO EM RELEVO, ACOMODADO EM ESTOJO PRETO”. O estojo deverá ser compatível com o tamanho da placa, o qual servirá de expositor e transporte da mesma. A cor da gravação será colorida, conforme a arte/texto enviado pela Câmara, tudo conforme detalhamento específico exposto no que segue.

2) JUSTIFICATIVA

Considerando que a data da sessão solene que ocorre anualmente está se aproximando, torna-se necessária a apresentação de justificativa detalhada e embasada para a contratação de serviços e itens necessários à realização da sessão solene de homenagem, conforme previsto no Art. 186 do Regimento Interno, desta Casa Legislativa.

Esta sessão, anualmente realizada, é um marco importante em nosso calendário municipal, visando reconhecer e honrar os cidadãos que têm desempenhado papéis fundamentais no desenvolvimento e crescimento de Correia Pinto. Para compreender a relevância desta sessão solene, é imprescindível recordar alguns dados históricos sobre nosso município.

Correia Pinto, ao longo dos anos, tem se destacado como um pilar fundamental no cenário catarinense, contribuindo ativamente para o progresso econômico, social e cultural da região. Desde sua fundação, a cidade tem sido palco de conquistas e avanços, graças ao comprometimento e dedicação de seus habitantes.

Ao longo dos anos, testemunhamos o empenho de indivíduos, grupos e instituições que dedicaram seu tempo, esforço e recursos para fortalecer a comunidade. Seja através de iniciativas empresariais, trabalhos voluntários, contribuições artísticas, culturais, educacionais ou sociais, esses cidadãos têm deixado um legado valioso para as futuras gerações.

A realização desta sessão solene não é apenas um ato cerimonial, mas sim uma manifestação tangível de reconhecimento e gratidão a esses indivíduos notáveis. É uma oportunidade ímpar para expressar publicamente a admiração e apreço por suas realizações, celebrando suas



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

contribuições em prol do bem-estar coletivo.

Além disso, a sessão solene serve como um estímulo para que outros cidadãos se sintam motivados a seguir o exemplo desses homenageados, promovendo assim um ciclo virtuoso de engajamento cívico e responsabilidade social.

É importante ressaltar que a realização desta sessão solene será pautada pela parcimônia e responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Conforme parecer emitido pela assessoria jurídica desta casa legislativa, a sessão pode ser realizada desde que os gastos sejam devidamente controlados e justificados. Neste sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina já sinalizou a viabilidade do evento, desde que respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, conforme precedentes em anexo.

Ademais, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, caput, de forma indireta prevê que a administração pública deve pautar-se pela observância estrita da lei em todas as suas ações, incluindo gastos públicos, determina ainda que a administração pública deve agir de forma transparente, divulgando suas ações e decisões para a sociedade e que a administração pública deve buscar a eficiência na utilização dos recursos públicos, garantindo o melhor resultado possível com o menor dispêndio de recursos.

Isso não impede gastos com despesas de interesse público, desde que sejam feitos de maneira eficiente e racional. Já na Lei Orgânica do município, no art. 46, § 3º, elenca de que forma a Câmara poderá se reunir, observado o Regimento Interno, especificamente no art. 186.

Outrossim, para garantir o sucesso e a solenidade adequada do evento, torna-se imprescindível a contratação de serviços e itens indispensáveis, tais como decoração, filmagem, fotografias, certificados com placas de homenagem e demais itens e serviços correlatos, conforme discriminado no item 4 deste documento.

Estes elementos não apenas contribuirão para a ambientação adequada do espaço, mas também permitirão registrar de forma digna e memorável os momentos compartilhados durante a sessão solene.



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058
Correia Pinto/SC

Por fim, a realização desta sessão solene não apenas fortalecerá os laços de união e gratidão entre os habitantes de Correia Pinto, mas também reafirmará o compromisso desta casa legislativa com a valorização da comunidade e o reconhecimento daqueles que, com seu trabalho e dedicação, contribuem para tornar nossa cidade um lugar melhor para se viver.

Além disso, ao oferecer aos vereadores a oportunidade de homenagear personalidades que impactaram positivamente nossa sociedade, reforçamos o papel fundamental do poder legislativo na promoção do bem comum e na defesa dos interesses locais.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente justificativa e a autorização para a contratação dos serviços e itens necessários à realização da sessão solene de homenagem, a ser realizada no dia 08/05, no Centro de Eventos Alexandre Júlio, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

3) BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo	Preço Total Máximo
01	Placas de aço inox, cor prata, tamanho mínimo de 15cm de altura e 25cm comprimento, com impressão em relevo, acomodado em estojo preto compatível com o tamanho da placa, o qual servirá de expositor e transporte da placa. A cor da gravação será colorida, conforme a arte/texto enviado pela Câmara.*	09	Un	R\$355,00	R\$3.195,00**

*No Anexo I deste termo, encontra-se referência de modelo para aquisição do objeto.

**O valor máximo para a proposta não poderá ser superior a R\$3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), devendo observar a estimativa apresentada anteriormente.

Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou cotados incorretamente, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4) PROPOSTA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



Deverá ser apresentada proposta de preço com validade de 60 (sessenta dias).

O julgamento das propostas será observado pelo critério de menor preço, tendo em vista, propiciar uma ampla participação na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O elemento de despesa constará no respectivo contrato ou instrumento equivalente, como a nota de empenho.

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir acesso ao contratado às dependências para efetivação da prestação de serviços;
2. Convocar a qualquer momento o contratado para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas decorrentes da prestação de serviço;
3. Oferecer todas as informações necessárias ao bom andamento do fornecimento;
4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

7) OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Efetuar a entrega **em até 07 (sete) dias**, conforme o pedido, nas dependências da Câmara;
2. Realizar a prestação de serviços com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste termo, em observância a todas as normas que regulamentam este tipo de prestação de serviço;
3. A prestação de serviço deverá ser realizada por funcionário devidamente identificado e autorizado;
4. Manter durante toda a execução ou vigência do contrato, condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira;
5. Reparar, corrigir, remover, instalar, reconstruir ou substituir às suas expensas, quando verificar a existência de vícios, defeitos ou incorreções;
6. Responder por danos causados diretamente à Câmara ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata;
7. Respeitar as normas de controle de bens e fluxos de pessoas nas dependências da Câmara;
8. Indicar endereço eletrônico institucional para recebimento da solicitação de fornecimento e qualquer outro documento necessário para a efetivação contratual.

8) FORNECIMENTO E PAGAMENTO



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

O fornecimento para a prestação de serviços será mediante o recebimento da solicitação de fornecimento ou nota de empenho, observando as seguintes necessidades:

- ☐ Após o recebimento da solicitação de fornecimento ou nota de empenho, deverá ser confeccionado e enviado o objeto contratado para a Câmara de Vereadores, **em até 07 (sete) dias**, conforme o pedido;
- ☐ O arquivo da arte para gravação será enviado conjuntamente com a solicitação de fornecimento ou nota de empenho;
- ☐ As placas serão personalizadas de acordo com o nome dos homenageados;
- ☐ A arte deverá ser respeitada e cumprida conforme às necessidades da Câmara (tamanho, cor, brasão, número de caracteres e o demais que for pertinente);
- ☐ Todas as despesas para o envio das placas, deverão ser embutidas no valor da proposta, as quais são de responsabilidade do fornecedor.

O horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Correia Pinto das 14h às 18h.

O contratado será responsável com toda e qualquer despesa com a prestação e envio dos itens contratados, incluindo deslocamento, alimentação e quaisquer outras despesas oriundas para a efetivação da entrega.

Deverá ser fornecido e-mail e telefone para contato, a fim de encaminhar as solicitações.

O referido pagamento somente será realizado após fiscalização do servidor responsável, atestando a execução integral do serviço, mediante a liquidação definitiva.

Sempre que necessário, o contratado deverá prestar esclarecimentos e atender de forma clara as reclamações que possam surgir durante a execução.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, entretanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida legislação.

O contratado tratando-se de pessoa física deverá ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9) RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058

Correia Pinto/SC

Os serviços realizados serão acompanhados pelo fiscal e/ou gestor de contrato nomeados, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, sendo os referidos serviços aceitos e pagos quando verificado que a execução foi realizada de forma integral e com boa qualidade.

A fiscalização que trata deste item não exclui e nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive contra terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

O servidor responsável anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como, nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos para a autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica reservado à Câmara de Vereadores o direito de não receber objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo, podendo aplicar as sanções previstas ou rescindir a contratação.

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

O objeto especificado e quantitativo deste termo de referência, são referências para serem verificadas de forma geral, devendo ser respeitado. Entretanto este termo não é exaustivo, havendo a possibilidade de exceções.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e detalhamento dos serviços, não poderão a pretexto do contratado cobrar por “serviços extras”.

O prazo de vigência será até a conclusão do recebimento ou execução do objeto contratado.

As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo de forma excepcional o uso de mensagem eletrônica (*whatsapp*).

Deverá ser executado com fidelidade por ambas as partes, conforme condições avençadas e as normas previstas na Lei 14.133./2021.

KAMILLE PEREIRA DE SOUZA

Analista de Compras e Licitações

CORREIA PINTO, 27/03/2024.



Documento assinado digitalmente

EVERALDO DA SILVA

Data: 01/04/2024 15:48:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Autorizado pela autoridade competente: _____

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, nº 3601 – Fone: 49 3243 1166 / Fax: 3243 1058
Correia Pinto/SC

ANEXO I

Modelos de Referência do objeto descrito no presente termo:

